



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

LEI N. 331, de 25 de outubro de 2012

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, conforme programação discriminada:

08.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

10.301.0050.1069–Aquisição de Veículo

1.1.03.01 – Gastos com Saúde 15% art. 77 ADCT

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

3.1.13.01 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

4.4.90.52.01-Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 55.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba em 25 de outubro de 2012.


DEUSIMAR PIRES FERREIRA
Prefeito